



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.000163/2021-11

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA LAVANDERIA PADRÃO EIRELI.**

**CONTRATO Nº 29/2021**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LAVANDERIA PADRÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.452.824/0001-28, sediada na SHC/Norte CL, Quadra 114, Bloco C, loja 20, Térreo - Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.764-530, Tel: (61) 3345-0688/98138-0641, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA**, CPF nº 757.915.366-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021, consoante consta do Processo nº 00088.000163/2021-11, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 24,99% sobre o valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 36.822,75 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), e tem amparo no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O preço total da contratação é de R\$ 184.172,27 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.1	Babador 50x50 cm	Unidade	15	R\$ 0,20	R\$ 3,00
	1.2	Bandeira	M²	103,75	R\$ 5,01	R\$ 519,79
	1.3	Coberta/cobertor Casal	Unidade	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
	1.4	Cobertor Solteiro	Unidade	333	R\$ 7,00	R\$ 2.331,00
	1.5	Colcha Casal	Unidade	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
	1.6	Colcha Solteiro	Unidade	10.530	R\$ 7,50	R\$ 78.975,00
	1.7	Forro de Bandeja 40x30 cm	Unidade	2.100	R\$ 0,20	R\$ 420,00
	1.8	Forro de mesa 30x45 cm	Unidade	2.400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
	1.9	Forro de Trolley 60X45 cm	Unidade	900	R\$ 0,20	R\$ 180,00
	1.10	Fronha	Unidade	12.191	R\$ 1,98	R\$ 24.138,18
	1.11	Guardanapo	Unidade	3.036	R\$ 0,45	R\$ 1.366,20

1.12	Lençol Casal	Unidade	2460	R\$ 2,50	R\$ 6.150,00
1.13	Lençol solteiro	Unidade	12.451	R\$ 4,50	R\$ 56.029,50
1.14	Sobretudo	Unidade	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
1.15	Toalha de Banho	Unidade	1.205	R\$ 2,00	R\$ 2.410,00
1.16	Toalha de Piso	Unidade	752	R\$ 0,30	R\$ 225,60
1.17	Toalha de Rosto	Unidade	1.205	R\$ 1,00	R\$ 1.205,00
1.18	Toalha / forro de mesa Retangular para eventos - 3,60x2,40 m	Unidade	523	R\$ 10,00	R\$ 5.230,00
1.19	Toalha / forro de mesa Retangular para eventos - 2,00x1,20 m	Unidade	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
1.20	Toalha / forro de mesa redonda - 2,90 de diâmetro	Unidade	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
1.21	Toalha / forro de mesa retangular para eventos - 5,50 x 2,60 m	Unidade	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
1.22	Toalha / forro de mesa retangular para eventos - 4,50 x 2,75 m	Unidade	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$184.172,27</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 184.172,27 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339039 e Nota de Empenho: 2022NE79, de 10 de janeiro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA**

Lavanderia Padrão Eireli



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA, Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 21/02/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3195623** e o código CRC **90153682** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)